

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI DE N° 05 DE 18.03.1997

Ano 2017	Mês: Dezembro	Número: 865	Fls: 01/03
----------	---------------	-------------	------------

LEI Nº. 347/2017

DISPÕE SOBRE P PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO, Prefeita Constitucional do Município de Logradouro,  
Estado da Paraíba:  
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

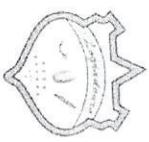
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Pluriannual do Município de Logradouro para o quadriênio 2018/2021, na forma do que determina o artigo 165 § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Os macro-objetivos, programas, ações, quantitativos e metas do plano pluriannual 2014/2017, são os constantes dos anexos à presente Lei.

Art. 2º - A elaboração do plano de que trata a presente lei, leva em consideração as diretrizes abaixo, que regerão a ação governamental durante o período abrangido.

I - combate permanente à mortalidade infantil através da execução de ações específicas, principalmente as de apoio à saúde das gestantes e nutrizes;

II - combate à pobreza extrema e à exclusão social, objetivando, principalmente a proteção à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADEIRO

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997**

Ano 2017	Mês: Dezembro	Número: 865	Fls: 02/03
----------	---------------	-------------	------------

III - execução de políticas públicas de saúde, voltadas principalmente para a prevenção;

IV - melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

para toda população em idade própria;

VI - melhoria da infraestrutura básica do município e preservação do meio ambiente;

VII - incentivo a geração de condições para reduzir a dependência econômica da população em relação ao Poder Público Municipal, mediante a execução de ações voltadas para o empreendedorismo, em parceria indispensável com outras esferas governamentais ou também com a iniciativa privada;

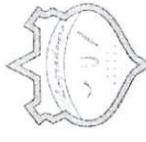
VIII - plena oferta de educação pré-escolar em benefício de crianças em idade compatível;

IX - execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

X - execução de uma política educacional permanente, voltada para a oferta de ensino público de qualidade.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração, de programas ou de ações financiados por recursos de movimentação vinculada, poderá ocorrer mediante ato do Poder Executivo, que em seqüência dará conhecimento ao Poder Legislativo, para os fins previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - As modificações no presente plano plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período abrangido, serão introduzidas mediante ato do Poder



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO  
**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

FUNDADO PELA LEI DE N° 05 DE 18.03.1997			
Ano 2017	Mês: Dezembro	Número: 865	Fls: 03/03

Executivo, desde que não envolvam elevação dos recursos orçamentários correspondentes, quando se tratar da utilização de recursos de movimentação livre.

Art. 5º - O Poder Executivo publicará, até o dia 31 de maio de cada ano, o relatório de avaliação sobre a execução do plano de que trata a presente lei, correspondente ao exercício anterior, na página eletrônica do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Logradouro, em 29 de Dezembro de 2017.

*Célia Maria de Queiroz Carvalho*  
CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO  
PREFEITA